



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 817/2016

DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

REGULARIZA A AUSÊNCIA DE NOME DA PRAÇA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O povo do Município de Carmésia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Praça Dona Acedina Ferreira da Silva o logradouro público na confluência da Rua Padre Antônio Carlos Vargas.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Serviço de Tratamento de Água e Esgoto (Prefeitura).

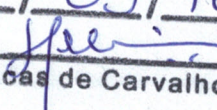
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 09 de Setembro de 2016.


Mário César Silveira e Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Data 09 / 09 / 16


Helcio Lucas de Carvalho